

Projeto de Resolução n.º 19/XVI/1.^a

Recomenda ao Governo a reversão da alteração ao artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, operada pelo Despacho n.º 7647/2023

Exposição de Motivos

O Despacho n.º 7647/2023, emitido pela anterior Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, aprovou uma alteração a diversas disposições do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior. Uma dessas alterações diz respeito ao artigo 4.º, que define o agregado familiar do estudante para efeitos de acesso a bolsa e fixação do seu valor, e traduziu-se na previsão de que o mesmo é integrado por pessoas que vivam com o estudante em comunhão de mesa, habitação e/ou rendimento.

Na prática passou, assim, a considerar-se que haveria agregado familiar se houvesse uma das 3 formas de comunhão, e não as 3 formas como se exigia na versão anterior do regulamento. Esta alteração traduziu-se, desta forma, numa restrição do acesso a bolsas no ensino superior, que retira o direito a bolsa a estudantes que vivem apenas em comunhão de habitação com familiares como avós ou tios – situação cada vez mais frequente devido à falta de alojamento estudantil e aos elevados custos da habitação. De resto, vários são os estudantes nesta situação que estão a ser notificados da perda deste direito e a ser obrigados a restituir os valores recebidos no corrente ano letivo.

Na anterior legislatura o PAN, por via do Requerimento n.º 23-AC/XV/2, questionou a anterior Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, sobre os impactos desta alteração e a mesma assumiu que o Ministério teria solicitado à Direção-Geral do Ensino Superior a recolha, com a maior brevidade possível, de toda a informação relevante sobre o impacto destas alterações e o número de estudantes por elas afetados, por forma a ponderar o melhor caminho a seguir.

Para o PAN num contexto em que o país vive com um excedente orçamental e em que o acesso à habitação e a inflação são um problema sentido diariamente pelos jovens

estudantes, esta alteração ao Regulamento de atribuição de bolsas e a interpretação que lhe está a ser dada revelam uma insensibilidade social atroz.

Desta forma, com a presente iniciativa o PAN pretende assegurar a reversão imediata desta alteração do regulamento de bolsas operada Despacho n.º 7647/2023 por via da repristinação do anterior artigo 4.º e pelo estabelecimento de uma orientação no sentido de que as bolsas pagas não têm de ser restituídas. Sublinhe-se que a proposta que o PAN agora apresenta foi considerada pela Associação Académica de Coimbra e pela Federação Académica do Porto uma das medidas mais urgentes no âmbito do Ensino Superior a tomar pelo novo Governo.

Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República adote a seguinte Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

- I. Reverta a alteração ao artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior operada pelo Despacho n.º 7647/2023 e a repristine a anterior versão do artigo que determinava que o agregado familiar do estudante era integrado por pessoas que com ele vivam em comunhão de mesa, habitação e rendimento; e
- II. Estabeleça uma orientação interpretativa dirigida às Instituições de Ensino Superior no sentido de assegurar que as bolsas atribuídas e pagas no ano letivo 2023/2024 não terão de ser restituição.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 3 de Abril de 2024

A Deputada,

Inês de Sousa Real